

EDITAL Nº 04/2024 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão Gestora deste Edital de Seleção, designada Centro de Educação a Distância, com base no Estatuto e no Regimento da UFCA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada à criação de cadastro de reservas para COORDENADORES DE CURSOS, na qualidade de bolsistas UAB/CAPES/UFCA para atuar nos cursos: **GRADUAÇÃO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – ADS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA e CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA – PMM, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**, da Universidade Aberta do Brasil (UAB). A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES). Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão aos Editais 09/22 e 25/23 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção para **COORDENADORES BOLSISTAS** dos **Cursos de Graduação da UAB/CAPES/UFCA**, na modalidade à distância, com vista a compor cadastro de reserva para atuação na **UAB/CAPES** do Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.

1.2 Somente poderão participar do processo seletivo **docentes ativos** do quadro efetivo da Universidade Federal do Cariri - UFCA e que atendam os seguintes requisitos:

- a) Titulação mínima de Mestre, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil;
- b) Regime de trabalho de dedicação exclusiva na UFCA;
- c) Pós-Graduação (conforme cada curso), com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil ou devidamente reconhecido por IES brasileira, no caso de diploma estrangeiro, conforme disposições do MEC.

1.3 Não poderão participar do processo seletivo os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos e;
- d) Que possuem cargos de Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas.

1.4 O exercício da função, como coordenador(a) do curso de graduação (UAB), não gera qualquer vínculo empregatício com a UFCA.

1.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.6 Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga caso haja desistência, caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1 As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de cursos são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UFCA, pelo Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFCA e pelas disposições decididas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) da UFCA.

2.2 Os(as) Coordenadores (as) selecionados(as) deverão atuar nas atividades de coordenação dos cursos implantados pela UAB/CAPES/UFCA e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados, tendo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na UFCA;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Elaborar e acompanhar os editais de seleção de docentes e discentes do curso;

- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no AVA quanto no SIGAA;
- j) Verificar “in loco”, nos polos o andamento do curso e comunicar as ocorrências à UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores presencial e a distância, dos professores, do assistente à docência, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar o diretor da UAB-CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- m) Auxiliar o setor financeiro da UAB/CAPES/UFCA-CEAD na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA pelos docentes, tutores e discentes;
- o) Participar e acompanhar os processos seletivos dos discentes, docentes, tutores e demais atores do processo de oferta do curso.

2.3 São atribuições, regimentais internas, que o coordenador (a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão do curso, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários do curso;
- b) Receber, a cada início de semestre letivo, os planos de ensino das disciplinas do curso, e dar ciência do recebimento;
- c) Elaborar as listas de oferta de disciplinas para o curso;
- d) Proceder, permanentemente, ao estudo e à avaliação do currículo do curso;
- e) Traçar diretrizes de natureza didático-pedagógica, necessárias ao planejamento e ao integrado desenvolvimento das atividades curriculares do curso;
- f) Acompanhar a execução dos planos de ensino e programas pelos docentes;
- g) Propor, aos órgãos competentes, providências para melhoria do ensino ministrado no curso;
- h) Opinar sobre processos de revalidação de diplomas e sobre validação de estudos;
- i) Decidir sobre os processos de aproveitamento de estudos e de processos de atividades complementares, e processos de adaptação, mediante parecer da comissão instituída pelo colegiado de curso;
- j) Opinar sobre qualquer assunto de ordem didática que lhe seja submetido pelo(a) diretor(a) da Unidade Acadêmica ou CEAD/UAB;
- k) Receber requerimentos de estudantes do curso e dar os devidos encaminhamentos, via e-mail institucional e, preferencialmente, via SIPAC/SEI e acompanhar a tramitação processual, até o seu arquivamento;
- l) Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.
- m) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do CEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento do curso;

- n) Ofertar as disciplinas do curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- o) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- p) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD, do CEAD;
- q) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do CEAD;
- r) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- s) Realizar reuniões regulares com os professores e tutores do curso;
- t) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UFCA, em colaboração com o CEAD;
- u) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD, instaladas no CEAD, todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à coordenação do CEAD/UFCA no início de cada semestre;
- v) Elaborar o calendário do curso e estabelecer as datas de início e término das disciplinas a serem oferecidas.
- w) Atualizar o PPC (Projeto Pedagógico do Curso), em conjunto com os professores membros do colegiado do curso em parceria com o CEAD;
- x) Cumprir o que determinam os Regimentos Internos dos Cursos de Especialização da UFCA;
- y) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades presenciais e online no curso;
- z) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso e;
- aa) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital desde que atenda aos subitens 1.2 e 1.3 deste Edital, bem como as exigências a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser docente efetivo da Universidade Federal do Cariri – UFCA;
- c) Comprovantes, atendendo ao [Anexo I](#).

3.2 O candidato que prestar declaração ou comprovante de experiência falso(a) será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1 A carga horária do(a)s coordenador(re)s (ras) bolsistas selecionados(as) será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. Essa carga horária não deve causar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UFCA. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador(a) de curso na modalidade EaD poderá incorrer em cancelamento/restituição da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado por este edital, desde que ainda em vigência, ou em novo edital de seleção de coordenador do referido curso.

4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da UAB/UFCA.

4.3 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela UAB-UFCA.

4.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas nos subitens 2.2. e 2.3 deste edital e o envio do relatório mensal.

4.5 As bolsas do Sistema UAB, prevista neste certame, não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto:

- a) da CAPES para estudante de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado); ou
- b) do CNPq para estudante de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado).

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.8 O processo de seleção dos bolsistas, no âmbito deste Edital, atende os princípios da publicidade e impessoalidade.

4.9 O(a) bolsista coordenador(a) de curso de graduação receberá bolsa mensal de acordo com os requisitos mínimos especificados na tabela a seguir:

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor (R\$)
Coordenadoria de Curso I	Doutorado	Não	3 anos	2.000,00
Coordenadoria de Curso II	Mestrado	Não	1 ano	1.550,00

4.10 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo(a) professor(a) coordenador(a) ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura oficial. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.

4.11 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como Coordenador(a), não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

4.12 Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

4.13 O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

4.14 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

5.1 O(a) professor(a) coordenador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

5.2 Os bolsistas professores(as) coordenadores(as) poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e Portaria CAPES nº 183/2016;
- g) quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB; e
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- k) A UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição entre os dias **28 de março de 2024** a **14 de abril de 2024**, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3247. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

6.2 O(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

1. Documento de identidade (frente e verso) e CPF ou habilitação (pdf único).
2. Comprovação de vínculo efetivo com a UFCA.
3. **Para Coord. Curso I:** Diploma de doutorado (frente e verso). Em não possuindo o diploma: histórico e a declaração/atestado de conclusão do doutorado.
4. **Para Coord. Curso I:** Comprovação de experiência mínima de 3 (três) ano no Magistério Superior. (pdf único).
5. **Para Coord. Curso II:** Diploma de mestrado (frente e verso). Em não possuindo o diploma: histórico e a declaração/atestado de conclusão do mestrado.
6. **Para Coord. Curso II:** Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior. (pdf único).
7. Barema para análise curricular preenchido ([Anexo I](#)).
8. Documentos para a comprovação da análise curricular informado no Barema ([Anexo I](#)). (pdf único).

9. Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função ([Anexo II](#)), datada e assinada.

10. Documento(s) complementar(es), caso considere necessário complementar.

6.3 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.4 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após o período da inscrição, salvo em recurso e por solicitação da banca;

6.6 A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

7. ETAPA DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O processo de seleção dar-se-á em etapa única, classificatória e eliminatória, através de uma avaliação curricular e de títulos de envio obrigatório (ver [Anexo I](#)).

7.2 A análise curricular e de títulos será realizada pela Comissão de Seleção.

7.3 A pontuação seguirá o que descreve o [Anexo I](#).

7.4 O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

7.5 O presente certame que consta de uma única etapa para a seleção dos candidatos, baseia-se, quanto a essa unicidade de etapa, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na qual consta que **inexiste autorização para que sejam inseridos no edital requisitos de seleção adicionais**.

7.6 Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência de coordenação de curso superior;
- c) Maior tempo de experiência docente;
- d) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- g) Sorteio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/CAPES/UFCA, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar, **quando convocado** para atuar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Fornecido pela UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD);
- b) Outros documentos que a UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD possa exigir.

8.2 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no subitem 8.1, **não poderá** ser vinculado à UAB/CAPES/UFCA nem assumir a função.

8.3 O bolsista que não se apresentar no ato da convocação, conforme os prazos da UAB/CAPES/UFCA, com a devida documentação, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado no cadastro de reserva.

8.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará a lista final de candidatos aprovados para este edital no site do CEAD (Portal UFCA) e a convocação será realizada através do *e-mail* fornecido pelo (a) candidato (a) selecionado indicados no ato da inscrição. No e-mail de convocação será dado o prazo para manifestação. Caso o(a) selecionado(a) não responda ao e-mail no tempo determinado, será convocado(a) o(a) selecionado(a) seguinte do cadastro de reserva.

8.5 O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no *e-mail* de convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

8.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir imediatamente as funções, no ato da convocação, o mesmo irá para o final da lista do cadastro de reserva.

8.7 O processo de convocação dos selecionados constantes do Cadastro de Reserva atenderá a seguinte ordem:

1º - Candidato(a) com maior pontuação geral.

9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	28/03/2024
Recebimento das Inscrições	28/03/2024 a 14/04/2024
Divulgação da Homologação das inscrições (deferidas e indeferidas)	15/04/2024
Recurso à Homologação das inscrições (deferidas e indeferidas)	16/04/2024
Divulgação do resultado dos Recursos à Homologação das inscrições	17/04/2024
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	17/04/2024
Divulgação do Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos	22/04/2024
Recursos ao Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos	23/04/2024 a 24/04/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial da Análise Curricular e de Títulos.	25/04/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	26/04/2024

10. DA COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo seletivo será executado pela Comissão Gestora deste edital, designada pelo Centro de Educação a Distância (CEAD).

11. RECURSOS

11.1 Todos os recursos a este edital deverão ser encaminhados para análise e deliberação à respectiva comissão de seleção, através do endereço eletrônico (uab.cead@ufca.edu.br), de acordo com as respectivas etapas a serem recorridas estabelecidas no cronograma - **Item 9** do edital. Os recursos devem ser enviados ao e-mail no período da 00h:00min do respectivo dia mencionado no cronograma até 23h59min do mesmo dia.

11.2 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, para cada uma das etapas do processo, devidamente fundamentado.

11.3 O recurso deverá ser interposto para a comissão e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.6 Serão aceitos encaminhamentos de documentações, conforme solicitado na inscrição, no caso de indeferimento pelo motivo de falta ou inconsistências de documentação. Somente nessa fase será aceito envio de documentação saneadora do indeferimento por essa causa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no **item 6** deste Edital.

12.2 O CEAD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Centro.

12.3 A realização da inscrição pelo(a) candidato(a) interessado(a) implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFCA, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/CAPES/UFCA e/ou CEAD/UFCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

12.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA.

12.5 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela UAB/CAPES. **É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.**

12.6 O bolsista poderá ser desligado da função de coordenador(a), a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação do UAB/CAPES/UFCA ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função. Em caso de solicitação de desistência por parte do candidato deverá ser feito formalmente ao CEAD.

12.7. O Pagamento de bolsa da UAB/CAPES/UFCA inicia-se a partir da efetivação das matrículas de Cursos, portanto, só haverá pagamento de bolsa se houver alunos matriculados no sistema da UAB/CAPES.

12.8 Os(as) candidatos(as) classificados(as) constituirão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) a atuar, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2(dois) anos, caso haja necessidade.

12.9 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária ao UAB/CAPES, compondo um cadastro de reserva.

12.10 O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet.

12.11 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do CEAD/UFCA, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

12.12 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

12.13 Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no site do CEAD/UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

12.14 O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como coordenador(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.15 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.16 As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

12.17 Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade.

12.18 Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista.

12.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora deste Edital.

13. ANEXOS:

Anexo I: Avaliação Curricular e de Títulos

Anexo II: Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para a Função

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Nilo César Batista da Silva

Presidente da Comissão Gestora do Edital - SIAPE: 1325818

**EDITAL Nº 04/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO
CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Enviar no ato da inscrição preenchido

Nome do(a) candidato (a): _____

Curso a que concorre: _____

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Graduação em áreas correlatas	Graduação em áreas correlatas ao curso a que está concorrendo a vaga	5 pontos por graduação na área ou correlata		
Pós-Graduação	Mestrado	10		
	Doutorado	20		
Experiência em Gestão Acadêmica - Máximo de 50 Pontos	Tempo de experiência como coordenador de curso de especialização em EaD	8 pontos por semestre		
	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou de especialização presencial ou a distância.	4 pontos por semestre		
	Tempo de experiência em atividades administrativas e acadêmicas de coordenação pesquisa e inovação, suporte de projetos de pesquisa.	4 pontos por semestre		
Experiência Docente na Pós-Graduação Modalidade Presencial – Máximo de 10 pontos	Tempo de docência magistério superior em curso na área de Administração ou Administração Pública	2 pontos por semestre		
	Tempo de docência Magistério superior em outras áreas	0,5 ponto semestre		
	Orientador de TCC	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca	0,5 ponto por participação		
Experiência Docente na Graduação -	Tempo de docência magistério superior em curso na área de gestão	4 pontos por semestre		

Modalidade EaD - Máximo de 20 pontos	Tempo de docência magistério superior em curso de outras áreas	1,0 ponto semestre		
Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade Presencial - Máximo de 10 pontos	Tempo de docência em curso de pós-graduação em cursos na área de Administração ou administração pública.	2 pontos por semestre		
	Tempo de docência em curso de pós-graduação em cursos de outra área	0,5 ponto por semestre		
	Orientação de pesquisa	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca comissão, comitês ou conselhos	0,5 ponto por participação		
Experiência Docente na Pós-Graduação - Modalidade EaD - Máximo de 20 pontos	Tempo de docência no magistério superior em curso na área de gestão	4 pontos por semestre		
	Tempo de docência magistério superior em curso de outras áreas	1,0 ponto por semestre		
	Orientação de TCC	2,0 pontos por aluno(a)		
	Membro de banca	1,0 ponto por participação		
Capacitação em EaD - Máximo de 6 pontos	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído na área de EaD com no mínimo 30 horas	2 pontos por curso		
Elaboração de PPC ou implantação de cursos - Máximo de 10 pontos	Declaração de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos nessa área, na modalidade EaD.	5 pontos por curso		
Pontuação máxima.....				

**EDITAL Nº 04/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO
CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____, professor mestre/doutor

da UFCA, SIAPE nº _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de coordenador de curso ADS ou PMM EaD, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 horas semanais para a realização das atividades propostas, ciente que essa carga horária não deve haver prejuízo à minha carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- c) Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Local e data)

Assinatura do declarante